



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

LEI N° 3315 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.863 de 13 de maio de 1999, e dá nova destinação ao imóvel do acervo patrimonial deste Município.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.836 de 13 de maio de 1999, passa a ter a seguinte redação :

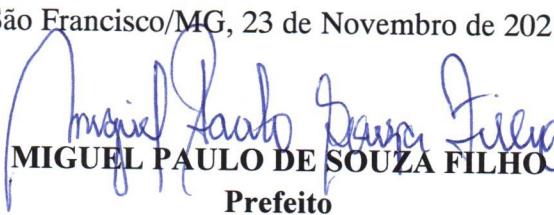
“Art. 3º. O imóvel adquirido pelo Município terá a finalidade social, preferencialmente para suprir o déficit habitacional para famílias comprovadamente hipossuficientes, residentes no Município.”

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta lei serão lastreadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente...

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 23 de Novembro de 2021.


MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO

Prefeito